

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

006/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES, ALIMENTOS PRONTOS E BEBIDAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.992,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAD-2026/00014)**

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual será regido pela referida Lei, pelo Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e pelas condições detalhadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus anexos.

Link do Portal de Compras:	https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acolhimento de Propostas:	Das 00:00 horas do dia 19/03/2026 até às 08:30 horas do dia 26/03/2026
Data da Sessão Pública:	26/03/2026
Horário da Sessão:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	Menor preço Global
Modo de disputa:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de lanches, alimentos prontos e bebidas para atender às demandas da Escola do Legislativo e aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 17.992,80 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

1.3. As especificações completas do objeto, incluindo o detalhamento dos itens (salgados, produtos de padaria e bebidas), o modelo de execução, os prazos de entrega, as obrigações das partes e os critérios de aceitação, estão contidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**2.1. Acesso ao Sistema e Envio da Proposta**

2.1.1. A participação na presente Contratação Direta ocorrerá por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço: <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

2.1.2. O fornecedor interessado deverá providenciar seu cadastro e credenciamento no Portal de Compras com a antecedência necessária, seguindo as regras do sistema, para o envio da proposta e dos documentos de habilitação.

2.2. Responsabilidades do Interessado

Caberá ao fornecedor interessado em participar da contratação:

- a)** Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta;
- c)** Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Das Vedações à Participação

Não poderão participar da presente contratação direta, direta ou indiretamente:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade contratante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Da Apresentação da Proposta de Preços

3.1.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, contendo o valor global para a execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

3.1.2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3.1.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da contratação.

3.2. Dos Documentos de Habilitação

3.2.1. Juntamente com a proposta, a interessada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos para comprovação de sua habilitação, os quais poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido que os contemple.

3.2.2. Habilitação Jurídica: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.4. Qualificação Técnica (Comprovação de Expertise)

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa licitante fornecido gêneros alimentícios e lanches de forma compatível com o objeto desta contratação.

b) Declaração da licitante de que possui infraestrutura e equipamentos adequados para o transporte dos alimentos em recipientes térmicos e higienizados, garantindo a manutenção da temperatura e a integridade dos produtos até a entrega.

3.2.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.6. Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global dos itens;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.3. O proponente não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto neste Aviso, a sessão de disputa será aberta automaticamente no sistema eletrônico.

5.2. O sistema ordenará as propostas cadastradas em ordem crescente de valor, iniciando-se a fase de lances.

5.3. Da Formulação de Lances

5.3.1. A etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas ininterruptas, com início às 09:00 horas e encerramento às 15:00 horas do dia da sessão pública.

5.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance ofertado pelo valor global.

5.3.3. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos e de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.4. O sistema prorrogará automaticamente a etapa de lances por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão. A prorrogação

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances neste período, não havendo limite de prorrogações.

5.3.5. Durante a disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

5.3.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação que persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no portal.

5.3.7. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.4. Dos Critérios de Desempate

5.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, será aplicado o critério de desempate para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate a situação em que propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, caso esta não seja de uma ME/EPP.

5.4.2. A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

5.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Julgamento e Negociação

5.5.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar.

5.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema e seu resultado será anexado aos autos do processo.

5.5.3. O Agente de Contratação solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.5.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e análise da habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas vedações deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

6.3. Caso o proponente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se ele faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, que deverão ter sido enviados juntamente com a proposta, conforme especificado na Seção 3 deste Aviso.

7.2. A habilitação visa demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto, e a análise dos documentos seguirá o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.4. Serão verificadas as seguintes declarações, que o proponente envia ao cadastrar sua proposta no sistema:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

7.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação no processo.

7.8. Na hipótese de o proponente vencedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará a proposta e os documentos do proponente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de proponente e dos atos de anulação ou revogação do certame, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Em se tratando de recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, o proponente deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.3. A manifestação da intenção de recorrer abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8.4. Os demais proponentes serão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a contar da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES NA FASE DE DISPUTA

9.1. Das Infrações

9.1.1. Durante a fase de disputa e até a assinatura do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o proponente que, com dolo ou culpa:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - ii.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de disputa;
- c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- f)** Fraudar a contratação;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; iii. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Das Sanções

9.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes ou ao adjudicatário as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados: a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Da Aplicação das Sanções

9.3.1. A multa, calculada sobre o valor do contrato, será aplicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação oficial, nos seguintes termos: a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato. b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

9.3.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Congonhas.

9.4. Do Processo Sancionatório

9.4.1. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurando ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

9.4.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, em igual prazo.

9.4.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão de disputa.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do envio de e-mail para o endereço licitacao@congonhas.mg.leg.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

10.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no processo de contratação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

10.6. Caso a impugnação seja acolhida e implique em alteração do Aviso, será definida e publicada nova data para a realização da disputa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada a ata da sessão de disputa no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão de disputa observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação pelo vencedor.

11.5. As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a análise da proposta ou a qualificação da licitante, não importará no seu afastamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e as de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

11.10. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, no endereço eletrônico www.congonhas.mg.leg.br.

11.11. A Câmara Municipal de Congonhas poderá revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.12. Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- E OUTRAS DECLARAÇÕES;

- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO VIII** - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMC-PAD-2026/00014****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de lanches e alimentos prontos para atender às necessidades da Escola do Legislativo e aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Congonhas, conforme as especificações e quantidades estimadas abaixo:

1.1. Agrupamento em Lote Único

A contratação será realizada mediante o critério de julgamento por Menor Preço Global do Lote, visando a padronização do fornecimento, a celeridade logística e a eficiência na gestão contratual, evitando a fragmentação de contratos para itens de mesma natureza.

1.2. Especificações Técnicas dos Itens

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Salgados diversos (fritos e assados), tamanho coquetel, peso mínimo de 20g (unidade). Sabores: coxinha, rissole, quibe, empada e espetinhos.	Unidade	4.500
2	Salgado Especial: Barquete com recheio de quatro queijos ou similar, tamanho coquetel, peso mínimo de 30g (unidade).	Unidade	1.000
3	Pão de Queijo, tamanho coquetel, pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas.	Quilograma	45
4	Queijo Frescal, tipo Minas, peso de 1kg por peça, acondicionado em embalagem original do fabricante com selo de inspeção sanitária.	Quilogramas	10
5	Mini Hambúrguer completo, pronto para consumo, peso	Unidade	1.000

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unidade	Quantidade
	aproximado de 50g (unidade).		
6	Suco de frutas pronto para consumo, diversos sabores (uva, laranja, pêsego). Embalagem tipo tetrapak de 200ml com canudo plástico ou acoplado.	Unidade	500
7	Bolo simples, sabores diversos (chocolate, cenoura, coco ou laranja), peso mínimo de 500g por unidade.	Unidade	30
8	Refrigerante de primeira linha (sabores diversos), embalagem plástica tipo Pet de 2 Litros.	Unidade	50
9	Suco pronto para consumo, sabores diversos, embalagem tipo caixa de 1 Litro.	Unidade	150

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo aos autos e baseia-se nos seguintes pontos:

2.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar: A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026, documento no qual restou demonstrada a viabilidade técnica e a razoabilidade econômica da solução escolhida para o suprimento das demandas da Escola do Legislativo.

2.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: A despesa está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício de 2026, integrando o planejamento de suporte às atividades pedagógicas e institucionais desta Casa Legislativa.

2.3. Suporte às Atividades da Escola do Legislativo: A aquisição é condição essencial para a execução das atividades da Escola do Legislativo, garantindo a infraestrutura logística necessária para a realização de cursos, palestras e treinamentos voltados aos servidores e à comunidade em geral.

2.4. Garantia de Acessibilidade e Inclusão: O fornecimento assegura o suporte alimentar aos intérpretes de Libras durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, permitindo o cumprimento do dever de acessibilidade e a permanência desses profissionais durante sessões de longa duração.

2.5. Eficiência Administrativa e Agrupamento: A opção pelo critério de julgamento em lote único visa otimizar a gestão contratual e reduzir os custos operacionais derivados da fiscalização de múltiplos contratos, garantindo maior agilidade no fluxo de pedidos, recebimentos e pagamentos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação em tela é justificada pela imperatividade de manter a continuidade e a qualidade das ações administrativas e legislativas desta Casa, conforme os seguintes tópicos:

3.1. Suporte às Atividades Pedagógicas da Escola do Legislativo: A necessidade decorre da programação de eventos, cursos e palestras previstos para o exercício de 2026, sendo indispensável o fornecimento de suporte alimentar para garantir o bem-estar dos alunos, palestrantes e convidados durante as jornadas de capacitação.

3.2. Garantia de Permanência dos Profissionais de Acessibilidade: O fornecimento de lanches é essencial para assegurar a permanência de intérpretes de Libras durante as sessões plenárias e audiências públicas de longa duração, garantindo que a Câmara Municipal cumpra as normas de inclusão e acessibilidade.

3.3. Inexistência de Estrutura Própria de Produção: A Câmara Municipal de Congonhas não dispõe de corpo técnico especializado em gastronomia ou estrutura de cozinha industrial para a produção interna de alimentos, o que torna a contratação externa a solução tecnicamente mais viável e econômica.

3.4. Atendimento a Eventos Institucionais e Solenidades: A demanda visa suprir as necessidades logísticas de recepção em sessões solenes e eventos de interesse público, onde a oferta de alimentação básica integra o protocolo de cortesia e acolhimento dos cidadãos e autoridades.

3.5. Justificativa para a Quantificação: Os quantitativos estimados baseiam-se no histórico de consumo de exercícios anteriores e no calendário projetado de atividades da Escola do Legislativo para 2026, visando o atendimento fracionado para evitar desperdícios e garantir o frescor dos produtos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o atendimento da demanda foi planejada para garantir a agilidade operacional e a segurança alimentar nas atividades da Câmara Municipal de Congonhas, compreendendo os seguintes aspectos:

4.1. Estratégia de Aquisição: A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas, a ser realizada por meio de Dispensa com disputa, em sua forma eletrônica.

Adota-se o critério de julgamento pelo Menor Preço Global do Lote, visando a centralização da responsabilidade logística em um único fornecedor capaz de suprir a diversidade de itens do cardápio.

4.2. Modelo de Execução e Fornecimento: O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Escola do Legislativo e demais setores requisitantes. A Administração emitirá Ordens de Fornecimento (OF) específicas, não havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total estimado, o qual representa o limite máximo para o exercício de 2026.

4.3. Logística de Distribuição e Prazos: As entregas deverão ocorrer na Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG. O prazo de entrega é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal. O transporte dos alimentos deve ser realizado em condições adequadas de higiene e temperatura, em recipientes que garantam a integridade física e térmica dos produtos.

4.4. Padrões de Qualidade e Conformidade: Os itens fornecidos deverão observar rigorosamente as normas de vigilância sanitária vigentes. Produtos de origem animal devem apresentar os selos de inspeção competentes (SIM, SIE ou SIF). Os lanches devem ser entregues frescos, prontos para consumo imediato, e as bebidas devem estar dentro do prazo de validade e em embalagens íntegras.

4.5. Gestão e Fiscalização Contratual: A solução contempla o acompanhamento sistemático por fiscais designados, que realizarão o recebimento dos itens mediante conferência qualitativa e quantitativa. Qualquer divergência em relação às especificações (como peso dos salgados ou marcas de bebidas) ensejará a substituição imediata pelo contratado ou a aplicação de penalidades.

4.6. Sustentabilidade e Resíduos: O fornecedor deverá utilizar, preferencialmente, embalagens que minimizem o impacto ambiental, evitando o uso excessivo de plásticos e priorizando materiais recicláveis ou biodegradáveis, alinhando a execução contratual às boas práticas de desenvolvimento sustentável.

5. NATUREZA DO OBJETO

A classificação precisa da natureza do objeto é fundamental para a definição do rito licitatório e das exigências editalícias, conforme detalhado abaixo:

5.1. Classificação como Bem Comum: O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os itens solicitados (lanches, pães de queijo, bolos e bebidas) possuem descrições padronizadas que permitem a comparação direta entre as propostas, sem a necessidade de avaliações técnicas complexas.

5.2. Fundamentação Legal: A natureza comum do objeto encontra amparo no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento autoriza a modalidade de dispensa com disputa, em sua forma eletrônica, como rito de seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o Art. 17, § 2º.

5.3. Padronização e Especificação Objetiva: A solução escolhida não apresenta características de exclusividade ou alta complexidade técnica que demandem critérios de julgamento diversos do menor preço. A Administração definiu requisitos mínimos de gramatura, sabor e acondicionamento que são amplamente atendidos pelo mercado varejista e de panificação, garantindo a ampla competitividade.

5.4. Enquadramento nas Atividades de Custeio: Por se tratar de bens destinados ao suporte logístico de eventos e atividades pedagógicas, a contratação caracteriza-se como despesa de custeio, essencial para a manutenção do funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Congonhas.

6. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação compreende o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e bebidas, conforme as especificações detalhadas a seguir:

6.1. Tabela de Especificação Técnica:

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd.
1	Salgados Diversos (Tamanho Coquetel): Fritos e assados, prontos para consumo. Peso mínimo individual de 20g. Sabores variados: coxinha, rissole de milho/queijo, quibe, empada de frango e espetinhos de frango. Devem ser entregues frescos e aquecidos.	Unid.	4.500
2	Salgado Especial (Barquete): Massa crocante tipo barquete com recheio de quatro queijos ou similar. Tamanho coquetel, peso mínimo de 30g por unidade.	Unid.	1.000
3	Pão de Queijo (Tamanho Coquetel): Pronto para consumo, textura macia, produzido com ingredientes de qualidade. Fornecimento por massa pesada após assado.	Kg	45
4	Queijo Frescal (Tipo Minas): Produzido com leite pasteurizado, consistência macia, sabor suave. Peça inteira com peso de 1kg. Deve conter selo de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF).	Unid.	10
5	Mini Hambúrguer: Pão próprio para mini hambúrguer, carne bovina, queijo e condimentos básicos. Pronto para consumo, peso aproximado de 50g a unidade.	Unid.	1.000

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd.
6	Suco Pronto (Individual): Suco de frutas pronto para consumo, diversos sabores (uva, laranja, pêssego). Embalagem tipo tetrapak de 200ml com canudo plástico ou acoplado.	Unid.	500
7	Bolo Simples (Sabores Diversos): Bolo tipo caseiro, sabores: chocolate, cenoura, coco ou laranja. Peso mínimo de 500g por unidade. Devem estar acondicionados em embalagem plástica protetora.	Unid.	30
8	Refrigerante (Primeira Linha): Bebida gaseificada, sabores variados (cola, guaraná, laranja, uva). Marcas de referência: Coca-Cola, Antarctica ou similar de igual qualidade. Embalagem Pet de 2 Litros.	Unid.	50
9	Suco Pronto (Família): Suco de frutas pronto para consumo, sabores variados. Embalagem tipo caixa de 1 Litro.	Unid.	150

6.2. Requisitos de Qualidade e Higiene:

- Os produtos de panificação e salgados devem ser produzidos no dia da entrega, garantindo o frescor e a integridade organoléptica (sabor, odor e textura).
- É vedado o fornecimento de produtos com sinais de queimado, excesso de gordura (em frituras) ou massa crua.
- Todos os itens devem estar rigorosamente dentro do prazo de validade no momento da entrega, com margem mínima de 30% do tempo total de prateleira restante para itens industrializados (sucos e refrigerantes).

6.3. Condições de Acondicionamento:

- Os salgados e mini hambúrgueres devem ser entregues em caixas de papelão novas, limpas e forradas com papel absorvente de grau alimentício.
- O transporte deve ser realizado em caixas térmicas ou recipientes higienizados que preservem a temperatura dos alimentos (quentes ou frios) até o momento do recebimento.

6.4. Certificações Sanitárias:

- O fornecedor deverá possuir Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão municipal ou estadual de saúde.
- Os produtos de origem animal (queijo e carnes nos salgados) devem, obrigatoriamente, provir de estabelecimentos registrados nos órgãos de inspeção oficial (SIM, SIE ou SIF).

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA

A execução do contrato observará rigorosamente os prazos estabelecidos para garantir a continuidade das atividades da Escola do Legislativo e a integridade dos produtos fornecidos.

7.1. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e comprovação da vantajosidade.

7.2. Prazo de Entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) enviada pela Gerência Administrativa ou setor competente, por meio eletrônico ou físico.

7.3. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Congonhas, situada na Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, sem qualquer custo adicional de frete ou logística para a Administração.

7.4. Horário de Atendimento: As entregas deverão ser realizadas obrigatoriamente no intervalo das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

7.5. Garantia de Qualidade e Prazo de Validade: O fornecedor garante que os produtos entregues estarão em perfeitas condições de consumo, observando o frescor para itens de padaria e a integridade das embalagens para industrializados. Itens como sucos e refrigerantes devem possuir, no ato da entrega, validade mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo total estipulado pelo fabricante.

7.6. Garantia Técnica e Substituição: Em caso de identificação de produtos impróprios para o consumo, com sinais de deterioração, embalagens violadas ou em desacordo com a especificação (ex: peso inferior ao contratado), o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, em prazo não superior a 2 (duas) horas, sem ônus para a Câmara Municipal.

7.7. Responsabilidade pelo Transporte: O fornecedor é integralmente responsável pelo transporte dos alimentos, devendo utilizar recipientes térmicos e higienizados que garantam a manutenção da temperatura e a segurança microbiológica dos lanches até o momento da entrega definitiva.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução define a dinâmica operacional da prestação do serviço, garantindo que o fornecimento atenda à necessidade da Administração de forma célere e segura.

8.1. Regime de Fornecimento: O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Câmara Municipal de Congonhas, especificamente para atender ao calendário de eventos e cursos da Escola do Legislativo.

8.2. Formalização do Pedido: As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Subgerência Administrativa ou setor equivalente. O documento será encaminhado ao contratado por meio de correio eletrônico ou outro canal oficial de comunicação definido no contrato.

8.3. Prazo de Atendimento: O contratado deverá garantir a entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, visando atender à natureza imediata do consumo de alimentos perecíveis.

8.4. Logística e Transporte: O transporte dos alimentos e bebidas é de responsabilidade integral do contratado. Os itens deverão ser transportados em veículos limpos e os alimentos acondicionados em recipientes térmicos ou caixas de papelão novas e forradas, de modo a preservar a temperatura, a integridade física e as condições higiênico-sanitárias dos produtos até o ato da entrega.

8.5. Padrões de Preparo e Frescor: Os salgados, pães de queijo, mini hambúrgueres e bolos deverão ser produzidos no dia da entrega. Não será admitido o fornecimento de produtos com sinais de ressecamento, excesso de gordura ou indícios de armazenamento prolongado (congelamento prévio de produtos que deveriam ser frescos).

8.6. Conformidade de Marcas e Embalagens: As bebidas (sucos e refrigerantes) deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e limpas. O fornecedor deverá respeitar as marcas de primeira linha indicadas na proposta comercial ou similares de qualidade igual ou superior, desde que aceitas pela fiscalização.

8.7. Obrigações de Substituição: Constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, tais como embalagens violadas, produtos com temperatura inadequada ou divergência de peso, o contratado deverá realizar a substituição do item no prazo máximo de 2 (duas) horas, a fim de não comprometer o cronograma do evento institucional.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será objeto de acompanhamento e fiscalização sistemáticos, com o intuito de garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas e a qualidade dos alimentos fornecidos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Designação dos Agentes: A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela autoridade superior, compreendendo um Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional, e um Gestor do Contrato, responsável pelos aspectos administrativos e jurídicos da relação contratual.

9.2. Atribuições do Fiscal do Contrato: Compete ao fiscal realizar a conferência imediata no ato de cada entrega parcelada, verificando se a quantidade de itens, a gramatura mínima (ex: 20g para salgados e 50g para mini hambúrgueres) e a temperatura dos alimentos estão em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

9.3. Verificação de Marcas e Validades: O fiscal deverá conferir se as bebidas entregues pertencem a marcas de primeira linha e se os produtos industrializados possuem prazo de validade remanescente adequado, recusando imediatamente qualquer item que apresente embalagem violada ou data de expiração próxima.

9.4. Procedimentos de Recebimento: O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **9.4.1. Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal técnico no ato da entrega, mediante conferência visual e registro de eventuais inconsistências.
- **9.4.2. Recebimento Definitivo:** Realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal, após a confirmação de que os produtos atendem a todos os requisitos sanitários e de qualidade exigidos.

9.5. Registro de Ocorrências: Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser anotadas em registro próprio pelo fiscal, que deverá comunicar ao gestor do contrato as falhas que exijam a notificação do fornecedor para correção ou aplicação de sanções, em observância ao art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Atribuições do Gestor do Contrato: Compete ao gestor coordenar a formalização de eventuais aditamentos, monitorar o saldo do lote contratado para evitar o desabastecimento da Escola do Legislativo e conduzir os processos de aplicação de penalidades caso o fornecedor reincida em atrasos ou entregas de produtos em desacordo com a proposta.

9.7. Comunicação entre as Partes: O fornecedor deverá manter preposto capacitado para resolver eventuais problemas operacionais apontados pela fiscalização em tempo real, garantindo que substituições de itens recusados ocorram dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas definido na seção de prazos deste documento.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os procedimentos de recebimento e pagamento observarão o cumprimento rigoroso das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos para garantir a execução fidedigna do contrato.

10.1. Do Recebimento do Objeto

10.1.1. O recebimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a emissão das ordens de fornecimento.

10.1.2. Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega na Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, para conferência de volumes, integridade das embalagens e temperatura.

10.1.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência detalhada da qualidade, gramatura e conformidade sanitária dos produtos.

10.1.4. Caso os produtos entregues não atendam às especificações (como peso divergente ou falta de frescor), o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata para não comprometer o cronograma da Escola do Legislativo.

10.2. Do Pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias após a emissão e entrega da nota fiscal à Gerência Administrativa.

10.2.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato e da validação do Gestor do Contrato.

10.2.3. A liquidação da despesa está condicionada à manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, verificadas no momento da formalização do pagamento.

10.2.4. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade de itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme o preço unitário registrado no lote único.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou a infração de preceitos legais, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Das Infrações e Penalidades

11.1.1. A Contratada será sancionada caso incorra nas seguintes infrações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal:

- **Atraso Injustificado na Entrega:** O não atendimento da Ordem de Fornecimento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** estabelecido neste Termo.
- **Entrega de Produtos em Desacordo:** O fornecimento de itens que não atendam às especificações de peso (ex: salgados abaixo de 20g ou hambúrgueres abaixo de 50g), frescor ou padrões de higiene.
- **Inexecução Parcial ou Total:** Falha no cumprimento de qualquer cláusula contratual ou interrupção do fornecimento sem justificativa aceita pela Administração.

11.2. Espécies de Sanções

11.2.1. Conforme a gravidade da infração e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Câmara Municipal de Congonhas poderá aplicar as seguintes sanções:

- **Advertência:** Aplicável em casos de faltas leves que não prejudiquem gravemente o serviço.
- **Multa:**

- **Moratória:** Pelo atraso injustificado na entrega, calculada em percentual sobre o valor da parcela em atraso por dia de descumprimento.
- **Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor global da contratação.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Com o órgão sancionador, pelo prazo de até **3 (três) anos**.
- **Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos nem superior a 6 (seis) anos.

11.3. Procedimento de Aplicação

11.3.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação formal, garantindo-se à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme os ritos estabelecidos na Lei Geral de Licitações.

11.3.2. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada.

12. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR

A estimativa de custos para a presente contratação reflete os valores de mercado para o fornecimento parcelado de lanches e bebidas, conforme detalhado nos tópicos abaixo:

12.1. Metodologia de Cálculo: Para a definição do valor de referência, utilizou-se a média aritmética dos preços coletados em prospecções de mercado. Valores considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos foram descartados para assegurar que o teto da licitação reflita a realidade de mercado e as boas práticas de gestão orçamentária.

12.2. Quadro de Preços Médios Referenciais:

Item	Descrição do Objeto (Retificada)	Unid.	Preço Médio
1	Salgados diversos (Coquetel - 20g)	Unid.	R\$ 1,00
2	Salgado Especial (Barquete 4 queijos)	Unid.	R\$ 2,88
3	Pão de Queijo (Coquetel)	Kg	R\$ 37,00
4	Queijo Frescal (Unid. 1kg)	Unid.	R\$ 36,33
5	Mini Hambúrguer (50g)	Unid.	R\$ 4,37
6	Suco caixinha Sabores (200ml)	Unid.	R\$ 3,10
7	Bolo Simples (Sabores diversos)	Unid.	R\$ 17,50

Item	Descrição do Objeto (Retificada)	Unid.	Preço Médio
8	Refrigerante 1ª Linha (Pet 2L)	Unid.	R\$ 13,30
9	Suco Sabores (Caixa 1 Litro)	Unid.	R\$ 9,83

12.3. Valor Total Estimado: Com base nas quantidades projetadas no documento de demanda, a projeção orçamentária para o exercício de 2026 totaliza R\$ 21.901,30. Este montante engloba R\$ 16.541,00 para salgados e alimentos prontos, R\$ 3.332,00 para bebidas e R\$ 2.028,30 para produtos de padaria e laticínios.

12.4. Justificativa da Priorização de Cotações Locais: A pesquisa de preços priorizou cotações diretas junto a fornecedores locais em detrimento da prospecção exclusiva em portais nacionais. Tal medida justifica-se porque os preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) muitas vezes não discriminam custos de frete ou referem-se a modelos de entrega em grandes centros logísticos. Dada a exigência de fornecimento parcelado com entregas em até 24 horas, o uso de orçamentos locais assegura que o preço de referência contemple os custos de distribuição e o nível de serviço exigido pela Câmara Municipal.

12.5. Natureza Percível e Exequibilidade: Pela natureza dos itens, a demanda exige agilidade e frescor, o que eleva custos operacionais de fornecedores distantes. Assim, a cotação física no mercado local de Congonhas e região reflete com fidedignidade o valor real de mercado, garantindo a exequibilidade da contratação e mitigando riscos de propostas inexequíveis.

12.6. Eficiência na Gestão por Lote Único: A pesquisa buscou identificar fornecedores locais capazes de atender à totalidade dos itens em consonância com a estratégia de julgamento por lote único. Esta modelagem visa reduzir custos administrativos de gestão de múltiplos contratos e otimizar o fluxo de recebimento e pagamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro correspondente, conforme detalhado no processo administrativo.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento de referência ou da apresentação da proposta pela licitante.

14.2. Transcorrido o prazo legal de 12 (doze) meses, caso haja a prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados para a recomposição do valor real frente à inflação do período.

14.3. O índice a ser utilizado para o reajustamento será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.4. A concessão de reajuste fica condicionada à demonstração da adequação orçamentária e à indicação de créditos compatíveis com o novo compromisso financeiro a ser assumido pela Câmara Municipal de Congonhas.

14.5. O reajuste não será automático, devendo ser solicitado por escrito pela Contratada, acompanhado de memória de cálculo detalhada com base no índice acumulado no período.

14.6. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto por culpa exclusiva da Contratada, não haverá a aplicação de reajuste sobre as parcelas entregues fora do prazo.

14.7. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem a execução onerosa, nos termos da legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Obrigações da Contratada

15.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em estrita observância às especificações de qualidade, gramatura e prazos definidos neste Termo de Referência.

15.1.2. Garantir que os produtos fornecidos sejam frescos, estejam prontos para o consumo imediato e sigam rigorosamente as normas de vigilância sanitária.

15.1.3. Providenciar para que produtos de origem animal, como o queijo frescal e carnes, apresentem os selos de inspeção oficial competentes (SIM, SIE ou SIF).

15.1.4. Respeitar o prazo de entrega de, no máximo, 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela administração.

15.1.5. Realizar as entregas no endereço Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, dentro do horário das 08:00 às 16:00.

15.1.6. Arcar com todos os custos operacionais, incluindo transporte, logística, embalagens e encargos sociais ou trabalhistas decorrentes da execução do objeto.

15.1.7. Substituir imediatamente, em prazo não superior a 2 horas, qualquer item que apresente divergência de peso, embalagem violada ou qualidade inferior à contratada.

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

15.2. Obrigações da Contratante

15.2.1. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade real das atividades da Escola do Legislativo e demais eventos institucionais.

15.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa efetuar a entrega dos produtos no local e horário estabelecidos.

15.2.3. Exercer a gestão e a fiscalização do contrato por intermédio dos servidores formalmente designados, realizando o recebimento provisório e definitivo dos itens.

15.2.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade detectada na qualidade dos alimentos ou no descumprimento de prazos.

15.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 10 dias após a emissão e o atesto da nota fiscal pela Gerência Administrativa.

15.2.6. Providenciar recipientes adequados para a coleta seletiva e o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados após o consumo dos produtos na sede do órgão.

16. SUBCONTRATAÇÃO

A definição sobre a possibilidade de subcontratação observa a natureza do objeto e a necessidade de garantir a segurança alimentar nas atividades da Escola do Legislativo.

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

16.2. A proibição de subcontratação justifica-se pela natureza do fornecimento, que exige o controle direto sobre as condições de higiene, o preparo imediato e o frescor dos alimentos.

16.3. O fornecedor deverá possuir capacidade técnica e operacional própria para a execução integral das obrigações, garantindo que a produção dos salgados e lanches ocorra em instalações que atendam às normas de vigilância sanitária.

16.4. A responsabilidade pela qualidade dos produtos de origem animal, incluindo os selos de inspeção exigidos, é exclusiva da empresa contratada, sendo vedada a transferência desta obrigação a terceiros.

16.5. O contratado deverá gerir diretamente a logística de entrega para assegurar o cumprimento do prazo de 24 horas após a ordem de fornecimento, mantendo a integridade térmica e física dos itens até o recebimento na sede da Câmara Municipal.

16.6. O descumprimento da vedação de subcontratação poderá ensejar a rescisão imediata do contrato e a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste termo.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

A seleção do fornecedor será conduzida sob o rito da contratação direta, observando os princípios da celeridade e da economicidade, conforme os parâmetros abaixo:

17.1. Procedimento de Seleção: A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor total estimado não ultrapassar o limite legal para bens e serviços.

17.2. Forma de Realização: O procedimento será efetuado preferencialmente sob a forma eletrônica, utilizando o sistema de dispensa com disputa de lances para assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

17.3. Critério de Julgamento: O critério adotado será o de Menor Preço Global do Lote Único. Esta modelagem visa garantir a eficiência na gestão contratual e evitar a fragmentação do objeto, permitindo que um único fornecedor responda pela logística integral de entrega.

17.4. Habilitação e Qualificação: Os interessados deverão comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mínima exigida para contratar com a Administração Pública. Será obrigatória a apresentação de Alvará Sanitário vigente e prova de regularidade com a Seguridade Social e o FGTS.

17.5. Preferência para ME/EPP: No processo de disputa, serão observados os benefícios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e reforçado pela estratégia de parcelamento que incentiva o comércio local.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As informações aqui dispostas visam auxiliar os interessados na compreensão do fluxo administrativo e dos canais de comunicação com a Câmara Municipal de Congonhas.

18.1. Canais de Comunicação: Para esclarecimentos técnicos sobre o objeto ou o edital de dispensa eletrônica, o interessado poderá contatar a Subgerência Administrativa por meio do servidor André Sanches Candreva.

18.2. Suporte Operacional: Dúvidas específicas sobre o procedimento de licitação e a fase externa devem ser encaminhadas ao Setor de Licitações através do telefone (31) 3731-1840 ou pelo e-mail licitacao@congonhas.mg.leg.br.

18.3. Endereço Institucional: O local para entrega dos produtos e eventuais diligências presenciais da fiscalização é a Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, CEP 36404-000.

18.4. Consulta aos Documentos: Os anexos que compõem este processo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Pesquisa de Preços, estão disponíveis para consulta pública nos portais oficiais.

18.5. Legislação Aplicável: Este Termo de Referência e o contrato dele decorrente serão regidos integralmente pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Congonhas, 23 de fevereiro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
OBJETO: xxxxxx

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, relativas ao objeto desta licitação, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **DISPENSA ELETRONICA nº. XX/2026**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no Aviso de Contratação Direta e sob as penas da lei, em relação ao cumprimento da reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que:

() **NÃO SE ENQUADRA** na obrigatoriedade de contratação de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, por possuir quadro de pessoal com menos de 100 (cem) empregados.

() **ENQUADRA-SE** na obrigatoriedade e cumpre a reserva de cargos, preenchendo atualmente [% a ser preenchido pela empresa] de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas.

Declara, ainda, que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal:

DECLARA, para fins do disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (** Apenas caso se enquadre na situação de ME ou EPP).

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAD-2026/00014)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL

DE CONGONHAS/MG E

.....

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por.....(nome e função do responsável pelo contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAD-2026/00014 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de lanches, alimentos prontos e bebidas para o suporte às atividades da Escola do Legislativo e aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Congonhas.

1.2. O valor global estimado para o atendimento desta demanda, consolidado através de pesquisa de mercado, é de R\$ 21.901,30 (vinte e um mil, novecentos e um reais e trinta centavos).

1.3. As especificações técnicas detalhadas de cada item, as quantidades estimadas, os prazos de entrega e as condições de execução do fornecimento estão definidos no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante e inseparável deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

1.4. O fornecimento será executado conforme a necessidade da Administração, por meio de Ordens de Fornecimento, garantindo a entrega de produtos frescos e em conformidade com as exigências sanitárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram e vinculam este Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

- a) O Aviso de Contratação Direta Nº XX/2026 e seus anexos;
- b) O Termo de Referência (Anexo I do Aviso);
- c) A Proposta de Preços final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e a demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.3. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo e estará condicionada à existência de previsão orçamentária para suportar a continuidade do fornecimento, estimado em R\$ 21.901,30 para o período inicial de 12 meses.

3.4. A eventual prorrogação não é um direito subjetivo da Contratada, podendo a Câmara Municipal de Congonhas optar pela extinção do contrato ao final do prazo de vigência sem qualquer ônus ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução do contrato será o de fornecimento parcelado, devendo as entregas ocorrerem de acordo com as necessidades efetivas da Escola do Legislativo e das atividades institucionais da Contratante.

4.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A logística de distribuição e os custos de entrega são de responsabilidade integral da Contratada, devendo o preço de referência já contemplar todas as despesas necessárias para o fornecimento imediato na sede da Câmara Municipal de Congonhas.

4.4. Pela natureza perecível do objeto, a Contratada obriga-se a garantir a agilidade e o frescor dos alimentos, assegurando a exequibilidade e a segurança alimentar dos lanches e produtos de padaria fornecidos.

4.5. A gestão do contrato será realizada sob a estratégia de lote único, visando a redução de custos administrativos e a otimização do fluxo de recebimento e pagamento pela Administração Pública.

4.6. A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores formalmente designados pela Contratante, que registrarão todas as ocorrências e verificarão a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.7. Qualquer item entregue em desacordo com os padrões de qualidade, frescor ou especificações técnicas deverá ser substituído pela Contratada sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, em nenhuma de suas fases ou parcelas.

5.2. A vedação à subcontratação, amparada pelo Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do fornecimento, que exige o controle direto sobre as condições de higiene, o preparo imediato e o frescor dos alimentos. O fornecedor deve possuir capacidade técnica e operacional própria para a execução integral das obrigações, garantindo que a produção ocorra em instalações que atendam plenamente às normas de vigilância sanitária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, ou de acordo com a periodicidade das entregas, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação e o atesto da nota fiscal pelo gestor e fiscal do contrato.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em estrita conformidade com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme os preços unitários constantes no mapa de preços.

6.5. A liquidação da despesa fica condicionada à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, devendo as certidões negativas estar válidas no momento do processamento do pagamento.

6.6. Os preços registrados contemplam todas as despesas diretas e indiretas, incluindo frete, logística de entrega imediata em 24 horas, tributos e encargos trabalhistas, não cabendo qualquer acréscimo de custos por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços pactuados para o fornecimento, cujo valor global estimado é de R\$ XXXXXXXX , permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento de referência.

7.2. O parâmetro de preços utilizado baseou-se em cotações diretas junto a fornecedores locais, priorizadas para contemplar os custos de entrega e a natureza perecível do objeto.

7.3. Caso o contrato seja prorrogado além dos 12 (doze) meses iniciais, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado no período.

7.4. A concessão do reajuste não será automática, dependendo de:

- Solicitação formal e tempestiva da Contratada;
- Demonstração de memória de cálculo detalhada;
- Comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Câmara Municipal de Congonhas.

7.5. Em caso de atraso na execução do objeto por culpa exclusiva da Contratada, não haverá reajuste sobre as parcelas em atraso.

7.6. Independentemente do reajuste anual, fica resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a garantir as condições necessárias para a plena execução do objeto, competindo-lhe:

8.1. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estipulados, após o devido atesto da nota fiscal, observando a otimização do fluxo de recebimento e liquidação da despesa.

8.2. Logística de Recebimento: Proporcionar livre acesso aos entregadores e as condições adequadas para que o fornecimento ocorra na sede da Câmara Municipal, garantindo que a agilidade logística exigida para itens perecíveis seja cumprida.

8.3. Ordens de Fornecimento: Emitir as solicitações de compra de forma clara, discriminando os itens do lote único conforme a demanda da Escola do Legislativo, permitindo que a entrega ocorra dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Fiscalização: Designar servidores para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbidos de verificar se os produtos (salgados, bebidas e padaria) atendem à gramatura e qualidade especificadas, recusando imediatamente itens em desacordo com os padrões de mercado observados na pesquisa de preços.

8.5. Notificação de Irregularidades: Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer falhas, atrasos ou entregas de produtos sem o frescor necessário, para que as substituições ocorram sem prejuízo aos eventos institucionais.

8.6. Verificação de Regularidade: Consultar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada antes de cada pagamento, assegurando a fidedignidade e segurança jurídica da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada vincula-se ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, competindo-lhe:

9.1. Execução do Objeto: Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Anexo I.

9.2. Prazo de Entrega: Atender às Ordens de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, garantindo o pronto atendimento das demandas da Escola do Legislativo.

9.3. Logística e Custos: Arcar com todos os custos de transporte, frete e distribuição, uma vez que o preço de referência já contempla obrigatoriamente os custos logísticos e o nível de serviço exigido para entregas imediatas.

9.4. Padrões de Gramatura e Qualidade: Assegurar que os produtos fornecidos atendam aos requisitos mínimos descritos no mapa de preços:

- **Salgados diversos:** Tamanho coquetel com peso mínimo de 20g.

- **Mini Hambúrgueres:** Peso mínimo de 50g.
- **Bebidas:** Garantir o fornecimento de refrigerantes de 1ª linha.

9.5. **Frescor e Higiene:** Fornecer alimentos prontos com o frescor necessário para consumo imediato, observando que a agilidade na entrega é requisito essencial para a natureza perecível do objeto.

9.6. **Conformidade Sanitária:** Manter durante toda a execução contratual o Alvará Sanitário vigente e o cumprimento das normas de segurança alimentar, garantindo a exequibilidade e a fidedignidade do fornecimento.

9.7. **Substituição de Itens:** Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer item que apresente divergência de gramatura, embalagem violada ou qualidade inferior à contratada, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

9.8. **Encargos:** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, mantendo as condições de regularidade comprovadas na fase de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Tendo em vista o baixo valor e a natureza do objeto, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução para o presente contrato, conforme faculta o Art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou a infração de preceitos legais, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Consideram-se infrações administrativas, passíveis de penalização:

- **Atraso injustificado na entrega:** O não atendimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas estipulado.
- **Entrega de produtos em desacordo com as especificações:** O fornecimento de itens que não atendam à gramatura mínima de 20g para salgados coquetel ou 50g para mini hambúrgueres.
- **Inobservância de qualidade e frescor:** A entrega de alimentos que não apresentem o frescor necessário ou que não atendam às normas de higiene sanitária, dada a natureza perecível do objeto.
- **Inexecução parcial ou total:** A falha no cumprimento de qualquer obrigação contratual ou a interrupção do fornecimento sem justificativa aceita pela Administração, considerando o valor global estimado de R\$ 17.992,80.

11.3. A Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- **Advertência:** Para faltas leves que não prejudiquem gravemente o fornecimento à Escola do Legislativo.
- **Multa Moratória:** Aplicada por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor da parcela em mora.
- **Multa Compensatória:** Aplicada pela inexecução total ou parcial, calculada sobre o valor global ou do lote em descumprimento.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme a gravidade da infração.
- **Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos nem superior a 06 (seis) anos.

11.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurando-se à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

11.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Congonhas ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma:

- **Unilateral pela Contratante:** Mediante decisão escrita e fundamentada, em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos de execução.
- **Consensual:** Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração.
- **Judicial:** Nos termos da legislação processual civil.

12.3. Constituem motivos para a extinção unilateral por parte da Câmara Municipal de Congonhas:

- O atraso injustificado na entrega das Ordens de Fornecimento, considerando o prazo crítico de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido para o atendimento da Escola do Legislativo.
- A entrega reiterada de produtos sem o frescor necessário ou em desacordo com as normas de segurança alimentar, dada a natureza perecível dos itens.
- A alteração da estrutura social ou a modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução do contrato, cujo valor global estimado é de R\$ 17.992,80.
- A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.

12.4. Em caso de extinção por culpa exclusiva da Contratada, a Administração poderá reter os pagamentos devidos até o limite dos prejuízos causados, além de aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante será precedida de notificação formal, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.6. A Contratada terá direito à extinção do contrato caso a Administração atrase os pagamentos por prazo superior a 2 (dois) meses, ressalvadas as hipóteses de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- **Órgão:** 001 – Câmara Municipal
- **Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa
- **Programa:** 053 – Ação Legislativa
- **Projeto/Atividade:** 4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
- **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato, como a alteração da dotação orçamentária ou a formalização de reajustes, podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Congonhas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. As partes poderão, de comum acordo, recorrer a meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes deste Contrato, antes da instauração de processo judicial.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Congonhas, de..... de

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sr.

Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-

2-